



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 850/2020

De: 08 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei. 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

| | |
|---|---------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... | 05 |
| UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde | 004 |
| FUNÇÃO: Saúde..... | 10 |
| SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... | 304 |
| PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... | 0022 |
| PROJ/ATIV: Projeto Quintal Limpo..... | 3112 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras: 3390.31.00.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde..... | R\$ 3.000,00 |
| Total de Adições | R\$ 3.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

| | |
|--|---------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... | 05 |
| UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde | 004 |
| FUNÇÃO: Saúde..... | 10 |
| SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... | 304 |
| PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... | 0022 |
| PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde..... | 2121 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Diária-Cível: 3390.14.00.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| Fonte: 0102.000000 - Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde..... | R\$ 3.000,00 |
| Total de Anulações | R\$ 3.000,00 |

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Setembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal